



LEI N.º 4.903 – de 25 de abril de 2018.

Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, da área, equipamentos e instalações da Usina Municipal de Asfalto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder, nos termos do artigo 15, § 1º, incisos I, II e II, da Lei Orgânica do Município, à concessão de uso, a título oneroso, da área, equipamentos e instalações da Usina Municipal de Asfalto, situada na BR472, Km 567, nas proximidades do arroio do Imbaá e distante aproximadamente 7,8 Km do trevo principal de acesso da cidade.

Parágrafo único. O referido processo cumprirá as disposições legais e resguardará os interesses do Município, conforme estabelecido em “Projeto Básico”, conforme Anexo I, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2018.

Antônio Augusto Brasil Carús,
Vice-prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.